



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

PREÂMBULO

O Secretário Municipal de São Sebastião do Rio Preto – MG, Sr. Ramon de Sá e Silva, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta unidade, Credenciamento de profissionais de arte e cultura para a seleção de propostas artístico-culturais como objetivo de compor a programação cultural do Município, nos termos do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento para fins de credenciamento de profissionais de arte e cultura para a seleção de propostas artístico-culturais com o objetivo de compor a programação cultural do Município.

1.2. Cada artista poderá inscrever várias propostas, dentro das CATEGORIAS estabelecidas no **ANEXO II** (Modalidade Artistas Locais e Regionais)

1.3. Os credenciados deverão se inscrever e anexar toda a documentação solicitada na plataforma: licitardigital.com.br

1.4. Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê serão pagos conforme **ANEXO II DE acordo com a modalidade**), dos quais serão retidos os tributos exigidos por lei.

1.5. A lista de credenciados será divulgada no site da Prefeitura Municipal bem como na plataforma.

1.6. Levando em consideração a economicidade, a celeridade e a impossibilidade de competição entre os artistas, este credenciamento busca prospectar os mais variados projetos de forma pública, transparente, isonômica e aderente às necessidades do Município, privilegiando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e isonomia.

1.7. Este edital está de acordo com o objetivo do Município de fomentar, fazer fruir, incentivar, valorizar e difundir as manifestações culturais e artísticas no Município, com objetivo de compor a agenda cultural.

1.8. Os artistas credenciados poderão ser contratados enquanto o presente edital for válido, ou seja, por 12(doze) meses a partir da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

1.9. A programação do Município poderá ser composta de vários instrumentos além do presente edital, resguardando-se a liberdade de publicar outros editais e contratar diretamente ou por inexigibilidade, se assim for necessário.

1.10 . O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual dar-se-á exclusivamente a critério do Município, de acordo com as necessidades da programação cultural, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

1.11 O credenciamento é dividido entre as modalidades “ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS” (ver tabela no **ANEXO II**) que abrange quaisquer propostas de artistas de Minas Gerais

1.11.1. Cada Modalidade traz categorias (tipos de atividades a serem realizadas) e, em alguns casos, subcategorias (diferenciação por número de integrantes ou dimensões de trabalho, etc.). É importante que o proponente ESTEJA ATENTO ao preencher o FORMULÁRIO DE PROPOSTA - Pessoa Jurídica (**Anexo III**) ou Pessoa Física (**Anexo IV**), pois a Comissão de Credenciamento se baseará nessas informações para definir ou não a sua habilitação, conferindo se a documentação enviada na inscrição é compatível;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento PESSOAS FÍSICAS e JURÍDICAS oriundas de **qualquer Município de Minas Gerais ou até mesmo de outro estado**, que estiverem plenamente de acordo e atenderem às exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. É vedada a inscrição de:

- a) Membros da Comissão de Credenciamento, designados pelo Município, bem como seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- b) Terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município, bem como seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- c) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a administração pública municipal, nos termos do §4º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Pessoas jurídicas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;
- e) Pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;
- f) Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;
- g) Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

i) Servidores públicos do Poder Executivo do Município de São Sebastião do Rio Preto/MG não poderão participar, na forma do artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que afrontaria o princípio da igualdade, da competitividade e da moralidade.

2.3. São vedadas propostas que:

- a) Infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) Causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) Façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d) Explore trabalho infantil, degradante ou escravo;
- e) Evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual, preconceito de qualquer natureza;
- f) Que violem direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual.

2.4. A inscrição implica na manifestação de interesse em participar do processo de credenciamento junto ao Município, na data de entrega da documentação, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo Município.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser enviadas exclusivamente através de formulário eletrônico informado no sítio eletrônico licitardigital.com.br, a qualquer tempo durante o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do presente Edital, acompanhadas dos documentos obrigatórios exigidos no Termo de Referência (**ANEXO I**).

3.2. O Município não se responsabiliza por inscrições não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. No ato da inscrição, o candidato manifestará expressamente que:

- a) Responsabiliza-se pelo conteúdo dos documentos apresentados;
- b) Está de acordo com as condições estabelecidas pelo edital e que, baseado nelas, apresenta sua proposta.

4. DA COMISSÃO

4.1. A Comissão de Credenciamento, nomeada por **Portaria Municipal nº 013/2025**, com as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

- a) Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- b) Receber e autuar os documentos encaminhados pelos inscritos;
- c) Receber, examinar os pedidos de recurso interpostos;
- d) Receber e conferir os pedidos de credenciamento dos interessados e analisar os documentos estabelecidos no Termo de Referência (**ANEXO I**), elaborando, ao final, a lista de classificados por modalidade;
- e) Proceder ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Edital;
- f) Resolver os casos omissos.

4.2. É permitida à Comissão de Credenciamento, a qualquer tempo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a documentação apresentada pelas interessadas, na forma do §2º, do art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.5.

DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A divulgação dos credenciados, para possível contratação, será realizada por meio da página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto.

5.2. Identificada a necessidade de contratação, o Município convocará os credenciados, no prazo estabelecido no comunicado, para agendar a apresentação.

5.2.1. Caso o credenciado não possa atender à convocação no prazo estabelecido, deverá manifestar-se por escrito e será mantido na lista de credenciados para eventuais contratações futuras.

5.3. As quantidades e tipos de atividades culturais a serem incluídos na programação cultural, em cada caso, serão estabelecidos pelo Município conforme os objetivos e temática dos eventos, sendo considerados: justificativa do evento ou projeto, público-alvo, local, data, recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários e/ou disponíveis, dentre outros.

5.3.1. **O Município poderá solicitar a apresentação de um artista em conjunto com outros, dependendo da proposta do evento.**

5.4. **Havendo mais de um credenciado na mesma categoria, estilo ou gênero artístico, no caso de uma única contratação, o Município promoverá sorteio público, em data, local e horários previamente comunicados aos interessados, sendo facultativa a participação dos mesmos na sessão de realização do sorteio.**

5.4.1. Os credenciados não contemplados no sorteio terão seus nomes mantidos na lista de credenciados para participações em futuros sorteios, em caso de nova necessidade de contratação ou frustração das contratações dos credenciados sorteados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

5.5. Em todos os casos deverá ser observada regra de rodízio, de tal maneira que uma vez prestado o serviço por um dos credenciados, este só tornará a ser selecionado novamente pelo Município quando tiver sido oportunizada a contratação de outros credenciados da mesma categoria também aptos à prestação do serviço em igualdade de condições.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados serão realizados pelo Município.

8.2. O contratado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato e permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

8.3. O Município não se responsabilizará por contatos ou ajustes realizados pelo contratado com pessoas não autorizadas.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do contratado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CREDENCIADO/CONTRATADO

9.1. As obrigações do Contratante e do Contratado são aquelas estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**).

10. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

10.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) pelo descumprimento de quaisquer das condições pelo credenciado no período de vigência do credenciamento;
- b) por iniciativa do credenciado, desde que comunicado o Município com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- c) por iniciativa do Município, por interesse público devidamente justificado.

11. DOS PRAZOS RECURSAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

11.1. Os recursos relativos aos atos do Município decorrentes do processo de credenciamento poderão ser interpostos até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação de credenciados, conforme Calendário de Credenciamento (**Anexo XII**), dirigidos à Comissão de Credenciamento, devendo ser decidido em igual prazo.

12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses desde a publicação deste Edital, perdurando seus efeitos enquanto houve interesse do Município.

12.2 - O prazo de execução dos serviços objeto do Credenciamento perdurará enquanto houver necessidade da prestação de serviços mediante tal modalidade de relação jurídica.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

13.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

13.3. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.4. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando estabelecido para tanto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que anteceder à data limite para o encerramento do primeiro período de Credenciamento.

13.5. O Município poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

13.6. O presente edital de credenciamento terá validade até o encerramento do prazo das inscrições, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

13.7. A vigência do credenciamento será de até 12 (doze) meses após a sua publicação, durante os quais os credenciados poderão ser convocados à contratação conforme demanda do Município.

13.7.1. A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua divulgação.

13.8. O dispositivo legal de amparo à contratação dos credenciados é o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

13.8.1. O presente edital constitui-se como ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a Administração Pública, em especial ao princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico, que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos.

13.9. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

01.10.01.13.392.0247.2081 Manutenção e Realização de Festas Cívicas, Populares e Culturais

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0411

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 0410

13.392.0247.2120 Manutenção das Atividades do FUMPAC

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00417

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 0416

23.695.0248.2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 00438

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00439

13.10. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

13.11. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Comissão de Credenciamento, em dias úteis e no horário de 08h às 16h, pelo telefone: (31) 3985-0100 ou pelo e-mail: licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

13.12. O presente Edital e os respectivos anexos, que dele fazem parte (**ANEXO I ao ANEXO XII**), ficarão à disposição dos interessados na plataforma licitardigital.com.br.

13.13. Alguns Anexos são apenas informativos, enquanto outros integram os documentos que devem ser apresentados na inscrição ou na contratação.

14. DO FORO

14.1. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca a que pertence o Município de São Sebastião do Rio Preto/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

São Sebastião do Rio Preto, 07 de julho de 2025

Widyna Samanta Lourdes Ferreira de Oliveira
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais, bem como informar as especificações e condições para a formalização do Processo Licitatório de Contratação, definindo, detalhando e justificando a aquisição, bem como os critérios para aceitação dos serviços.

1. DO OBJETO

Credenciamento de profissionais de arte e cultura para a seleção de propostas artístico-culturais, com o objetivo de compor a programação cultural do município de São Sebastião do Rio Preto

2. DOS VALORES

2.1. Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê serão pagos conforme **ANEXO II (artistas locais e regionais)**

2.2. Os valores listados no **ANEXO II (artistas locais e regionais)** determinam valores baseados em pesquisas em outros editais similares;

2.3. Os valores informados referem-se ao VALOR BRUTO. Por tratar de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, os valores estarão sujeitos os descontos de impostos previstos na lei.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA NA INSCRIÇÃO ONLINE dos artistas e/ou representantes (produtores e/ou associações culturais), digitalizada (no formato pdf) em serviços de compartilhamento por nuvem, como Google Drive, DropBox, WeTransfer etc., junto ao formulário online na plataforma www.licitardigital.com.br

3.1.1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA TODOS OS PROPONENTES:

- a) Formulário Proposta, conforme modelo **(Anexo III e IV)**;
- b) CPF;
- c) Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto;
- d) Comprovante de endereço atualizado (90 dias)

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, (**ANEXO IX**);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

e) Portfólio / Clipping Currículo artístico completo descrevendo o histórico do artista, ações e projetos realizados, discografia (se for o caso), entre outras informações que o proponente julgar importantes.

E comprovação do currículo por como críticas, entrevistas, matérias jornalísticas, prêmios, links de matérias de TV ou sites, etc., que comprovem a atuação do artista/grupo que realizará a atividade/projeto;

Folders, cartazes, cards de redes sociais;

e.1) Observações: não será considerada a apresentação apenas de fotos;

f) Duas imagens em alta qualidade do artista/grupo do trabalho a ser apresentado. As fotos deverão estar em resolução mínima de 2.000 x 3.000 pixels e 300 dpi. Preferencialmente, uma das imagens deve ser em formato horizontal e outra em formato vertical.

g) Para artistas musicais:

g.1) Riders técnicos de som e iluminação (se for o caso) e mapa de palco (descrição do cenário e tempo de montagem e desmontagem) ou planta baixa (com dimensões do cenário e disposição da plateia), e demais informações técnicas e de logística pertinentes a cada categoria e subcategoria, salvos no formato pdf.

g.2) Roteiro musical (repertório) contendo informações das músicas a serem executadas com nome da obra e autoria;

3.1.2 Documentação COMPLEMENTAR (PESSOA FÍSICA):

a) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

b) Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos (**Anexo VI**).

c) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;

d) Termo de autorização de uso de imagem e voz (**ANEXO VII**)

e) Declaração de representação para grupos artísticos para proponentes que representarem banda, grupo ou qualquer outro coletivo (**Anexo VIII**);

3.1.3 Documentação COMPLEMENTAR (PESSOA JURÍDICA):

a) Contrato Social e/ou a última Alteração Contratual Consolidada (ou outro documento de ato constitutivo da empresa autenticado; ou certificado de MEI-Microempreendedor Individual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive em relação a Contribuições Previdenciárias, válida;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual, da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade com o FGTS ou, no caso de não ser empregador, DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE EMPREGADOR (**Anexo V**);
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Minuta de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa e inexistência de fato impeditivo para habilitação (**Anexo V**);
- i) Autorização de pais e responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos (**Anexo VI**).
- j) Termo de Cessão do uso de Imagem e Voz (**Anexo VII**);
- k) Declaração de representação para grupos artísticos (quando o proponente representar banda, grupo ou qualquer outro coletivo (**Anexo VIII**) ou, no caso de agenciamento, Contrato de Exclusividade (**Anexo XII**);

3.2 O material apresentado não poderá conter palavras de baixo calão, conteúdo político, religioso, exibição de propagandas, patrocinadores e ou marcas; não poderá incentivar o uso de bebidas alcoólicas, drogas ou similares.

3.3 Todo o material enviado deve conter informação de classificação indicativa.

3.4 O material enviado não será devolvido.

3.5 Ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará a análise do pedido de credenciamento pela Comissão de Credenciamento.

3.6 A aceitação dos documentos emitidos via Internet ficará condicionada à comprovação de sua autenticidade pelos respectivos sites oficiais.

3.7 As certidões solicitadas devem ser emitidas antes da prestação do serviço e com vigência no período a ser contratado, ficando sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade junto aos órgãos emitentes.

3.8 Para as certidões cujo prazo de validade oficial não esteja expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

3.9 As inscrições realizadas em desacordo com as exigências deste edital, não serão validadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

3.10 Após a publicação da lista de credenciados, se convocado para contratação, o candidato deverá apresentar os documentos descritos no item 3, presencialmente, obedecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis ou o que for definido pelo Município na convocação, sob pena de decair o direito da contratação.

4. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A Comissão de Credenciamento analisará o mérito das propostas/projetos artísticos concorrentes, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	Pontuação
Proposta não apresentada em edições anteriores das festividades culturais e nem na programação da agenda cultural do município no ano de 2021 e 2024; (nesse quesito as propostas serão pontuadas em 0 ou 10)	0 ou 10 pontos
ORIGINALIDADE (propostas autorais ou de abordagens inovadoras)	01 a 20 pontos
Propostas inclusivas (que tenham foco ou contemplem minorias como pessoas com deficiência, negros, mulheres, lgbtqia+, população periférica, etc)	01 a 20 pontos
Proposta que possua crítica pública em veículos de comunicação (reportagens) ou premiações	01 a 20 pontos
Análise técnica artística do material enviado	01 a 30 pontos
TOTAL	100 pontos
Mínimo para habilitação da proposta	

4.1.2 Não será credenciada a proposta que não alcançar pontuação mínima de 60% na avaliação.

4.1.3 Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital.

4.1.4 Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho coma(s) área(s) inscrita(s), ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão durante o processo de credenciamento, caso seja solicitado.

4.1.5 O proponente que não comprovar as exigências de cada modalidade será automaticamente desclassificado.

5. DO PAGAMENTO

5.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse do Município e sua programação/plano de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

,5.2. Os pagamentos serão efetuados, por ocasião da realização da prestação dos serviços, em até 05(cinco) dias úteis contados a partir da apresentação dos seguintes documentos:

- a) PESSOA FÍSICA: deverá emitir Nota Fiscal avulsa com data igual ou posterior à data do evento.
- b) PESSOA JURÍDICA/MEI: deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica com data igual ou posterior à data do evento.

5.3. Ficam os proponentes cientes de que os pagamentos serão realizados somente após o atendimento cumulativo das seguintes condições: a contratação, a efetiva prestação dos serviços e a apresentação dos documentos fiscais exigidos, não sendo possíveis adiantamentos, a que título for.

5.4 Fica estabelecido que os pagamentos serão efetuados por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) em conta bancária de TITULARIDADE DO PROPONENTE, ou seja, em caso de PESSOA JURÍDICA/MEI: conta da empresa, e em caso de PESSOA FÍSICA: conta da pessoa física.

5.5 Em casos excepcionais, a seu exclusivo critério, devidamente justificado, o Município poderá efetuar os pagamentos por meio de cheque nominal ao proponente contratado e, havendo impossibilidade de recebimento do proponente, deverá ser apresentada procuração com firma reconhecida em favor da pessoa que ficará responsável pelo recebimento.

6. DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO

6.1. A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA poderá efetuar livremente o registro e circulação das propostas selecionadas para promoção do evento, por meio de fotografias, filmagens ou outros recursos de captação de imagem e sons, visando a publicidade institucional, não cabendo nenhuma remuneração, seja a que título for, inclusive direitos autorais e direito de imagem.

6.2. Caso o Município solicite, os credenciados deverão encaminhar seu material de imprensa para o e-mail licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br para divulgar imagem, fotos e trabalhos na mídia, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (vídeos, folders/cartazes/banner eletrônicos, entre outros).

6.3. Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção. O Município e a Comissão de Credenciamento estarão isentos de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

7. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

7.1. As OBRIGAÇÕES do CONTRATADO, dentre outras estabelecidas na Cláusula Quarta do **ANEXO X - Minuta do Termo de Credenciamento**, são:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

- a) Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;
- b) Apresentar de acordo com o estilo e proposta apresentada;
- c) Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pelo Município;
- d) Manter as condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a vigência do credenciamento;
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

7.2. O pagamento da contribuição autoral ao Escritório de Arrecadação e Distribuição (ECAD) estará sob a responsabilidade do Município, cabendo aos proponentes apresentar previamente do roteiro musical.

7.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável e na Cláusula Décima Segunda do Anexo XII - Minuta do Termo de Credenciamento.

Widyna Samanta Lourdes Ferreira de Oliveira
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO II

MODALIDADE: PROPOSTA DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS

Esclarecimentos:

- a. Todas as categorias exigem que o proponente e todos envolvidos na proposta tenham, no mínimo, 2 anos de experiência dentro de sua área de atuação, com exceção das categorias que envolvem mais de 06 pessoas (exigência de experiência mínima de 4 anos);
- b. Para o LOTE 04 faz-se necessário mais de 05 anos de experiência comprovada, renome regional e ou iniciação estadual. Precisa também comprovar apresentação em mais de uma região

CATEGORIAS

1. AÇÕES FORMATIVAS

LOTE 01 : APRESENTAÇÃO MUSICAL FORMAÇÃO tipo BARZINHO (ATÉ TRÊS INTEGRANTES)

Voz, violão e carrom ou sanfona ou baixo

OBS: todas as despesas com o transporte, refeições, estadia, bem como tributos ou taxas de qualquer natureza necessárias para perfeita execução dos serviços descritos correrão por conta da contratada.

05 unidades	R\$2.256,25
-------------	-------------

LOTE 02 APRESENTAÇÃO MUSICAL ESTILO (MPB OU SERTANEJO) (MÍNIMO 05 MUSICOS) SOLO OU DUPLA SERTANEJA Formação de uma ou duas vozes, violão, baixo, sanfona ou teclado e carrom ou bateria - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

06 unidades	R\$ 5.069,99
-------------	--------------

LOTE 03 APRESENTAÇÃO MUSICAL ESTILO (MPB OU SERTANEJO) A PARTIR DE 6 MÚSICOS Uma ou duas vozes, bateria, baixo, violão, guitarra, sanfona, teclado E/OU PERCUSSÃO)- DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

06 unidades	R\$ 8.000,00
-------------	--------------

LOTE 04 APRESENTAÇÃO MUSICAL ESTILO (SERTANEJO) A PARTIR DE 6 MÚSICOS Uma ou duas vozes, bateria, baixo, violão, guitarra, sanfona, teclado, percussão, viola) - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126 - e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

06 unidades	R\$ 20.625,00
-------------	---------------

O custo estimado total da contratação dos artistas/profissionais de cultura é **de R\$213.750,00 (duzentos e treze mil setecentos e cinquenta reais)** conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO III

FORMULÁRIO PROPOSTA (PESSOA JURÍDICA)

(Obs.: Preencher o formulário OBRIGATORIAMENTE digitado, enviado no formato em pdf.)

Modalidade: lote			Categoria: (Ex.: Ação Formativa, Teatro ou Música, etc.)	
Quantidade de artistas:				
Razão Social:				
CNPJ				
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL				
Nome Completo:				
Estado Civil:	Profissão:	Data de Nascimento:		
Documento de Identidade:	CPF:	Cargo/Função no grupo:		
Endereço Residencial:				
Cidade:	Estado/UF:	País:	CEP:	
Telefone Fixo: ()	Telefone Celular: ()	E-mail:		
DO EVENTO				
Público Alvo:	Classificação Indicativa:	Tempo de Duração:		
Nome do Artista ou Grupo:				
Nome completo dos demais artistas do grupo:				
Descreva a sua proposta:				
Detalhamento e especificações do espaço a ser utilizado:				
Detalhamento e especificações do material a ser utilizado na montagem, se for o caso:				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

Tempo previsto para montagem :		Tempo previsto para desmontagem:		
Valor Bruto (Informe o valor constante no Edital conforme a subcategoria):		Valor por extenso:		
DADOS BANCÁRIOS				
ATENÇÃO: Deverá ser conta nominal ao próprio proponente/contratado, não sendo admitida apresentação de conta conjunta para pessoa física, nem conta de pessoa física para a proponente pessoa jurídica e vice-versa.				
Titular da conta:				Banco:
Número da conta:	Agencia:	Dígito:	Operação:	Cidade:
Autorizo o uso de imagem para fins de divulgação e publicidade do trabalho acima proposto, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e por elas me responsabilizo para todos os efeitos legais.				

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO IV

FORMULÁRIO PROPOSTA (PESSOA FÍSICA)

(Obs...: Preencher o formulário OBRIGATORIAMENTE digitado, enviado no formato em pdf.)

Modalidade:			Categoria: (Ex.: Ação Formativa, Teatro ou Música, etc.)	
Quantidade de artistas:				
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL				
Nome Completo:				
Estado Civil:	Profissão:		Data de Nascimento:	
Documento de Identidade:	CPF:	Cargo/Função no grupo:		
Endereço Residencial:				
Cidade:	Estado/UF:	País:	CEP:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	E-mail:		
()	()			
DO EVENTO				
Público Alvo:	Classificação Indicativa:		Tempo de Duração:	
Nome do Artista ou Grupo:				
Nome completo dos demais artistas do grupo:				
Descreva a sua proposta:				
Detalhamento e especificações do espaço a ser utilizado:				
Detalhamento e especificações do material a ser utilizado na montagem, se for o caso:				

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126 - e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

Tempo previsto para montagem :		Tempo previsto para desmontagem:	
Valor Bruto (Informe o valor constante no Edital conforme a subcategoria):		Valor por extenso:	
DADOS BANCÁRIOS			
ATENÇÃO: Deverá ser conta nominal ao próprio proponente/contratado, não sendo admitida apresentação de conta conjunta para pessoa física, nem conta de pessoa física para a proponente pessoa jurídica e vice-versa.			
Titular da conta:			Banco:
Número da conta:	Agencia:	Dígito:	Operação:
Autorizo o uso de imagem para fins de divulgação e publicidade do trabalho acima proposto, nos termos do art. 93, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e por elas me responsabilizo para todos os efeitos legais.			

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE EMPREGADOR (CERTIFICAÇÃO
DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS)**

Eu , inscrito
no CPF nº , portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... DECLARO
para os devidos fins que não me enquadro nas condições de empregador para emissão do Certificado
de Regularidade junto ao FGTS e, sob as penas da Lei nº, até a presente data inexistem fato(s)
impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

.....

(data)

.....

Assinatura Legível



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS

EM CASO DE PARTICIPANTE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

Eu (nós), abaixo qualificado(s), na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor), responsável(is) legal(ais) do(da) menor _____, Carteira de Identidade nº _____ - Órgão expedidor _____
_____, (ou Registro Civil nº _____), nascido (a) aos _____ de _____ do ano de _____, **AUTORIZO(AMOS)** a participação dele **na proposta** _____, a realizar-se na cidade de São Sebastião do Rio Preto, em Minas Gerais, nos eventos culturais organizado pelo Município, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação da criança/adolescente. Declaro (amos), ainda, por meio do presente termo, estar(mos) ciente(s) das atividades a serem desenvolvidas pelo (a) adolescente/ criança, quais sejam:

Por ser verdade, firmo (amos) a presente autorização sob as penas da Lei nº e confirmo(amos) a veracidade das declarações.

Nome:

CPF nº:

RG nº:

Endereço completo:

Telefones de contato (com DDD):

(Assinatura)

*Nome:

CPF nº:

RG nº:

Endereço completo:

Telefones de contato (com DDD):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

ANEXO VII

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998 eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
autorizo a cessão de uso de minha imagem e voz, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural de nome, _____.

Concedo ao Município de São Sebastião do Rio Preto todos os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo da proposta cultural acima referenciada, como parte integrante do edital acima referido para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.

A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.

São Sebastião do Rio Preto, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA GRUPOS ARTÍSTICOS NÃO FORMALIZADOS

(quando o proponente representar banda, grupo ou qualquer outro coletivo)

GRUPO ARTÍSTICO: _____

PROJETO: _____

REPRESENTANTE MEMBRO DO GRUPO: _____

IDENTIDADE DO REPRESENTANTE: _____

CPF DO REPRESENTANTE: _____

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE: _____

E-MAIL DO REPRESENTANTE: _____

TELEFONE DO REPRESENTANTE: _____

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE”, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do edital, inclusive assinatura dos contratos com o Município, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.

N.º	NOME	RG	CPF	ASSINATURA

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

São Sebastião do Rio Preto, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Requerente
CPF ou Carimbo de CNPJ

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126 - e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <_____nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <__data de expedição>, pelo <__órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, **DECLARO** para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei Federal nº 7.115/83), que sou residente e domiciliado na < rua/avenida/etc, nº >, <__conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <__bairro>, CEP <_____cep>, na cidade de < cidade>, Estado < Estado>, conforme estipulado pelo item 2 do edital e cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

São Sebastião do Rio Preto, _____de_____de 2025

Ass. do Declarante

<_____nome completo do declarante>

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (água, luz, telefone), preferencialmente em nome do declarante, cônjuge ou genitores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35
ANEXO X**

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
DO RIO PRETO E

O Município de São Sebastião do Rio Preto, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.303.263/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. xxxxxxxx, doravante denominada CREDENCIANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº, sediado(a) na, doravante designada CREDENCIADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº14.133/2021, Processo de Inexigibilidade nº xxx/2025, Chamamento Público nº xxx/2025 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto deste instrumento o Credenciamento de profissionais de arte e cultura para a seleção de propostas artístico-culturais com o objetivo de compor a programação cultural do município, para atender aos diversos eventos e atividades do município de São Sebastião do Rio Preto, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento.

2. PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1. Os valores a serem pagos pelo serviço serão os previamente definidos no edital de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01		

2.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a conclusão do serviço e liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

2.3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas de credenciamento.

2.4. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3. DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

3.1. A Credenciada iniciará os serviços na data da assinatura do presente Termo, servindo também como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, vigorando por 12 (doze) meses. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

4.1 As regras de execução, as obrigações das partes e forma de fiscalização são as determinadas no termo de referência, anexo ao edital.

5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O(a) CREDENCIADO(A) ficará sujeito(a), no caso de falta de exatidão no cumprimento de seus deveres ou infrações, assim considerado pela Administração, às penalidades e sanções previstas em edital conforme Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

6 DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- b) por comum acordo dentre as partes;
- c) por manifestação expressa da Credenciada;
- d) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- e) paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- f) subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- g) razões de interesse público;
- h) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e
- i) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

7 DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

01.10.01.13.392.0247.2081 Manutenção e Realização de Festas Cívicas, Populares e Culturais

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0411



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

3.3.90.36.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 0410

13.392.0247.2120 Manutenção das Atividades do FUMPAC

3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00417

3.3.90.36.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 0416

23.695.0248.2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

3.3.90.36.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 00438

3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00439

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.2. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº xx/2025, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.

8.3. É eleito o Foro da Comarca a qual pertence o Município de São Sebastião do Rio Preto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento é firmado em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CREDENCIADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35
ANEXO XI

MODELO DE PORTFÓLIO/CLIPPING

**Foto oficial e logo(se
houver)Dados Gerais**

Insira aqui os dados do proponente/ entidade /grupo / coletivo
cultural /Nome do proponente e/ou Instituição:

Data de fundação (em caso de entidade/grupo/coletivo): ____/____/____

Redes sociais: (insira o link)

Site:

Apresentação

[Neste espaço faça uma breve apresentação sua e de seu coletivo ou entidade cultural. Apresente dados como área de atuação, público atendido, período de atuação, entre outros dados que julgar relevantes.]

Ações

Enumere as principais atividades desenvolvidas por você, seu coletivo ou entidade cultural. Podem ser listados todos os tipos de ações em qualquer área, tais como: apresentações, festivais, eventos, mostras, oficinas, gastronomia, lançamentos, publicações, entre outros, com fotos, textos, áudios, atas, relatórios, ou qualquer tipo de comprovação.

Prêmios e Editais

Listar os principais prêmios, editais e/ou homenagens, ou qualquer outro tipo de reconhecimento que você ou a entidade já tenha recebido.

Fotos / Flyers / Cartazes

Inclua fotos, cartazes e outras imagens (ou link de drive (ou outra plataforma)) que documentem seu trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

ANEXO XII

MODELO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO(AS), [NOMES DOS INTEGRANTES DO GRUPO E RESPECTIVOS CPFs], residentes e domiciliados em [NOME DA CIDADE, MINAS GERAIS], e denominados [NOME DO GRUPO], e do outro lado como REPRESENTANTE a [NOME, CPF, CNPJ], sito a [ENDEREÇO], através do seu representante legal [NOME], residente e domiciliada em [ENDEREÇO].

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território regional, nacional ou internacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de --- ao representado e de --- ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território regional, nacional ou internacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Presente contrato é válido pelo prazo de 10 anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Cidade de xxxxxxxx, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ASSINATURA DO REPRESENTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

ANEXO XIII – CALENDÁRIO DA PROGRAMAÇÃO

Segue abaixo um calendário prévio das atividades culturais desse ano na qual estão programadas para ocorrerem. Ressalto que podem sofrer alteração quanto a programação.

EVENTO	DATA	ANO
Forró jubileu do Bom Jesus	25 e 26 de julho	2025
Tradicionais Festa de Setembro	05 e 06 de setembro	2025
Trilhão e pedal	11 de outubro	2025
Tradicional festa de Nossa Senhora Aparecida	11 de outubro	2025
Festa do servidor público	29 de novembro	2025
Tradicional Festa de Janeiro	17 de janeiro	2026